SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

Ceará , 28 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0608

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130124-1 DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20130124-1 DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Solange Freire Aguiar**, Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, no período de 01/02/2013 à 02/03/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2012.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 24 de janeiro de 2013.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:CD323D4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SAMARA RODRIGUES DE LIMA,** portadora de C.I.RG nº. 2006029048443, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 392.539.198-33, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 21., inciso XVII da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5A117686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ ALAN FILGUEIRA**

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CARNEIRO, portador de C.I.RG nº. 2005034011309, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 046.108.483-09, para o exercício do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE PROJETOS E CONVÊNIOS** da **Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 25., inciso V da Lei nº. 461/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de janeiro de 2013

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:250B3F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **GERISVAN FERREIRA LIMA,** ocupante Cargo de **MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Saúde, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza** neste Estado, nos dias, 28 e 29 de Janeiro para tratar de assuntos de interesse da secretaria de saúde e transportar medicamentos da PPI.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de janeiro de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:48665485

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. CONVITE Nº 2013.01.11.1. Partes: o Município de FARIAS BRITO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa F A CAMPOS JUNIOR - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização do Carnaval 2013, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio celebrado com o Estado do Ceará, através da Casa Civil, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 40.742,00 (quarenta mil setecentos e quarenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2013. Signatários: José Vandevelder Freitas Francelino e Francisco Ailton Campos Junior. Data de Assinatura do Contrato: 25 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:1D337BC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de General Sampaio - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual de Nº 20130004; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do almoxarifado central, situado na Rua Jose Felix, 543, bairro Nossa Senhora das Graças, General Sampaio; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0052.2.003; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 com recursos proprio. CONTRATADO: Tereza Sousa Sales Peixoto**.** Valor Global **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 02/01/2013 pelo período de 12 meses. **ASSINA PELO CONTRATADO**: Tereza Sousa Sales Peixoto, **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Alexandra Alves Araújo Coelho. General Sampaio - Ceará, 02 de Janeiro 2013.

ALEXANDRA ALVES ARAÚJO COELHO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A7EDF265

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000042013-PP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna publico que no dia 08 de fevereiro de 2013 ás 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, localizada na AV. José Severino Filho, nº257,Centro,nesta cidade, receberá proposta para aquisição de combustíveis destinado aos veículos da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE.**MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços** em conformidade com o edital e termo de referencia anexo I do edital o qual poderá ser adquirida junto a comissão de licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h ás 12:00h.
GENERAL SAMPAIO, 25 DE JANEIRO DE 2013.

KENNEDY RODRIGUES DO N.CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:54AB64B5

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000052013-PP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna publico que no dia 08 de fevereiro de 2013 ás 11:00 horas, na sala da comissão de licitação, localizada na AV. José Severino Filho, nº257,Centro,nesta cidade, receberá proposta para Contratação de empresa para executar a locação de veículos, tipo popular, veículos tipo utilitário, caminhões e um barco para ficarem a disposição da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE. **MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços** em conformidade com o edital e termo de referencia anexo I do edital o qual poderá ser adquirida junto a comissão de licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h ás 12:00h.
GENERAL SAMPAIO, 25 DE JANEIRO DE 2013.

KENNEDY RODRIGUES DO N.CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:58553110

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040062013-PP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna publico que no dia 08 de fevereiro de 2013 ás 15:00 horas, na sala da comissão de licitação, localizada na AV. José Severino Filho, nº257,Centro,nesta cidade, receberá proposta para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE. **MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços** em conformidade com o edital e termo de referencia anexo I do edital o qual poderá ser adquirida junto a comissão de licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h ás 12:00h.
GENERAL SAMPAIO, 25 DE JANEIRO DE 2013.

KENNEDY RODRIGUES DO N.CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:98F17B9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°007/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

EDITAL Nº 007/2013

Convoca os candidatos aprovados no concurso público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, **ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 021/2009, de 08 de junho de 2009, e os itens 1.2.6.1 e 17,9 do edital 012/2009, de 23/09/2009, bem como a classificação divulgada pelo Edital 016/2009, de 11/11/2009, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

1 – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 15 do Edital 012/2009, de 23/09/2009, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

2 – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação, após o qual serão considerados desistentes, observado o disposto no item 17.9 do referido edital.

3 – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL Nº 007/2013)

Relação dos candidatos convocados

NOME CANDIDATO	CARGO	N.º INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
KATIA MARIA FONTELE PESSOA VASCONCELOS	ENFERMEIRA	08018	14º LUGAR

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:D21C5248

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°008/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

EDITAL Nº 008/2013

Convoca os candidatos aprovados no concurso público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, **ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 021/2009, de 08 de junho de 2009, e os itens 1.2.6.1 e 17,9 do edital 012/2009, de 23/09/2009, bem como a classificação divulgada pelo Edital 016/2009, de 11/11/2009, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

1 – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 15 do Edital 012/2009, de 23/09/2009, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

2 – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação, após o qual serão considerados desistentes, observado o disposto no item 17.9 do referido edital.

3 – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL Nº 008/2013)

Relação dos candidatos convocados

NOME CANDIDATO	CARGO	N.º INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
RAIMUNDA NONATA FERREIRA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00261	32º LUGAR
MARIA DEUSIANE FARIAS DA SILVA	COZINHEIRA	03036	16° LUGAR
IVANEIDE BASTOS RAMOS	COZINHEIRA	03025	17º LUGAR
MARIA DE JESUS DAMASCENO CASSIMIRO	COZINHEIRA	03035	18º LUGAR

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:2A3FBF97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

DECRETO Nº. 006, de 25 de JANEIRO de 2013.

Homologa o resultado da seleção pública a que se refere o Edital n.º 002/2013, de 10/01/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, através do art. 54, IX e XXIII, e demais disposições legais vigentes,

Considerando o disposto no item 6.3 do Edital Nº. 002/2013, de 10/01/2013,

Considerando o resultado divulgado no Edital n.º 006/2013, de 22/01/2013,

Considerando a manifestação da Secretaria de Educação quanto ao recurso, na forma de requerimento, de n° 01/2013, ao qual negou provimento ao referido recurso, permanecendo a classificação publicada no Edital n° 006/2013, de 22/01/13,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final da seleção pública a que se refere o *Edital n.º 006/2013, de 22/01/2013*, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados e as classificações lá descritos.

Art. 2º - Os candidatos aprovados na seleção serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da administração, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

Art. 3º - O presente Decreto tem como parte integrante o Anexo I (listas do resultado final do concurso).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO
ÚNICO

(Decreto nº. 006/2013, de 25 de JANEIRO de 2013)

CARGO: CUIDADOR EDUCADOR

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	MARISA DALILA DONATO MELO	2	70	72
2º	CLAUDIA MELO RODRIGUES	0	66	66
3º	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES FEIJÃO	4	61	65
4º	ANILTA MELO LOIOLA	0	63	63
5º	MARIA ANTONIA PAIVA SOUSA	0	60	60
6º	ANA MARIA RODRIGUES DE MATOS	0	59	59
7º	MARIA DO ROSARIO RODRIGUES LIMA	0	58	58
8º	MARIA DO ROSARIO ARAGÃO SOUSA	0	56	56
9º	DANIELE DE SOUSA	0	54	54
10º	CARLA MARA ÁVILA MELO	0	54	54
11º	FRANCISCA CLEIDE MENDES PAIVA	0	52	52
12º	AILA MARIA MELO	0	50	50
13º	VERONICA LOIOLA PAIVA	2	46	48
14º	FRANCISCA LUCIANA FEIJÃO SOUSA	0	38	38
15º	ANTONIA ELIANE FERREIRA MARTINIANO	2	25	27

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	VILMA LOIOLA MARTINS	2	70	72
2º	TEREZINHA MACIEL RODRIGUES	15	55	70
3º	DENISE TORRES DE PAULA	5	65	70
4º	FRANCISCA CHARLLENY CASSIANO MELO	2	65	67
5º	RICARDO MELO RODRIGUES		67	67
6º	CLAUDIA ELENDINA FERNANDES DOS SANTOS	7	57	64
7º	JACIANE DE SOUZA SILVA FARIAS	DESC***	DESC**	DESC

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	LORENA MARIA BRAGA DE SOUSA	11	70	81
2º	DAIANA ASEVEDO FARIAS	DESC*	70	DESC*
3º	JOSÉ KLEBER MACIEL FARIAS	DESC*	DESC**	DESC

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA	20	57	77	
2º	ARLECIA ALBUQUERQUE MELO	8	68	76	
3º	WELLINGTON FERNANDES DE LIMA	3	70	73	
4º	MARIA AUXILIADORA ARAGÃO MARTINS	30	33	63	
5º	MARIA DO ROSARIO MESQUITA	20	40	60	
6º	TACIANA MELO CAVALCANTE	DESC*	57	57	DESC*
7º	MICHEL SILVA DE SOUSA	8	42	50	DESC***

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	FCO DENIS FERNANDES MATOS	16	64	80	
2º	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE MELO	4	39	43	
3º	FCO JOCIANO DE ALMEIDA MARQUES	4	45	49	DESC***
4º	FRED LIMA DE ARAUJO	DESC*	30	30	

PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	FCO DANIEL FERNANDES MATOS	10	70	80	
2º	MONICA XIMENES MELO	16	63	79	
3º	ALINE MENDES LOPES	3	70	73	
4º	KELVILANIA MARIA CASSIMIRO LOPES	6	58	64	
5º	KATIANA CAVALCANTE XIMENES	0	47	47	
6º	LIDIA MARIA RODRIGUES MELO	4	56	60	DESC***
7º	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	52	56	DESC***
8º	ANA MONICA TEIXEIRA DE ANDRADE		42	42	DESC***

PROFESSOR POLIVALENTE

Nº	NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL	
1º	MARIA DO SOCORRO CASSIANO MELO	14	70	84	
2º	IVANIA MACHADO XIMENES	19	65	84	
3º	MARIA DO ROSARIO ALVES MATOS	13	70	83	
4º	DARC YARA XIMENES FEIJÃO	12	70	82	
5º	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRADO	26	56	82	
6º	ANA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	11	70	81	
7º	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES MENDONÇA	16	60	76	
8º	NOEME MARIA MELO	10	65	75	
9º	ANA PAULA MELO FARIAS	4	70	74	
10º	MARIA APARECIDA DE LIMA	6	67	73	
11º	MARIA NICE DE BRITO ARAGÃO	8	64	72	
12º	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	20	51	71	
13º	MARIA DO ROSARIO MARTINS MELO	17	54	71	
14º	EVANILDA PAIVA MENDES	20	50	70	
15º	FRANCISCA MELO DA SILVA	14	55	69	
16º	LIDIANE PAIVA MELO	4	61	65	
17º	ROSANGELA DA SILVA AGOSTINHO	8	56	64	
18º	MARIA VILMA LOIOLA OLIVEIRA	7	54	61	
19º	ANA ALICE PAIVA	4	56	60	
20º	ANA EDNEIDE PAIVA MATIAS	5	54	59	
21º	MARIA APARECIDA XIMENES PAIVA	16	43	59	
22º	SILENE MARIA DOS SANTOS MELO	7	51	58	
23º	MARIA GYOVANA SOUSA COSTA	6	51	57	
24º	ANTONIA GRIJAELA MESQUITA REIS	2	49	51	
25º	SONIA MARIA DE MELO	8	40	48	
26º	FRANCISCO HIGO MENDES		48	48	
27º	FCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	DESC*	60	60	
28º	LUZIANE ALVES FEIJÃO	DESC*	54	54	
29º	MARIA GORETE MADEIRA ALVES MARTINS	DESC*	50	50	
30º	LUCIANA MELO FARIAS	DESC*	49	49	
31º	IVONE MACHADO XIMENES	DESC* 0,6	46	46,6	
32º	SONEIDE CARLOTO LOPES		33	33	DESC***

AUXILIAR DE SALA

		CURRICULO	ENTREVISTA	TOTAL
1º	GLEICA Mª RODRIGUES PEREIRA	8	70	78
2º	Mª DA CONCEIÇÃO FERNANDES RODRIGUES	4	70	74
3º	MARIA ROSIVONE PAIVA FEIJÃO	2	70	72
4º	MARIA LUCIANE MELO CHAVES	2	70	72
5º	MÔNICA LOIOLA XIMENES		70	70
6º	ROSA MEIRE MATOS MELO		70	70
7º	GRACIELA DE MESQUITA PAIVA		70	70
8º	EDAINE RODRIGUES MELO MESQUITA		70	70
9º	FRANCISCA RAQUEL MELO PAIVA		70	70
10º	FRANCISCA NÚBIA AZEVEDO MELO		68	68
11º	THAIS DA SILVA XIMENES		68	68
12º	LARISSA MARIA SILVA MELO		68	68
13º	MARIA ERONILDES ALVES AZEVEDO		67	67
14º	ANA KECIA NASCIMENTO FROTA	4	63	67
15º	ROSIMEIRE RODRIGUES BRAGA		67	67
16º	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES PAIVA		66	66
17º	TAMIRES BRITO MELO		65	65
18º	GLEICIANE MENDES COSTA		65	65
19º	CAROLINA DE PAIVA RODRIGUES		65	65
20º	FRANCISCA THAIS MARTINS FEIJÃO		65	65
21º	SIMONE PAIVA FEIJÃO ARAÚJO		64	64
22º	CARLA APARECIDA FARIAS		63	63
23º	LUIZA CAROLINA DA SILVA NETO		63	63
24º	CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA	1	62	63
25º	ROSILENE DA SILVA PAIVA	8	53	61
26º	Mª DAS DORES SOUSA MARTINS		61	61
27º	SILVANIA PEREIRA ALVES		61	61
28º	ANTONIA ROBERTA COSTA PEREIRA		61	61
29º	TATIANA PEREIRA MOTA		61	61
30º	ELANIA ALVES CARLOS		61	61
31º	KAREN OLIVEIRA LIMA		61	61
32º	ANA LUCIA PAIVA MOUTA		61	61
33º	BRENA MARIA CUSTODIO MENDES		61	61
34º	JOÃO ROMARIO EVANGELISTA MELO	2	59	61
35º	EXPEDITA ELIZABETE FEIJÃO	8	52	60
36º	ROSA MARIA FERREIRA COSTA		60	60
37º	LUCIMAR AGUIAR PAIVA		60	60
38º	TATIANA DE VASCONCELOS MACIEL	4	56	60
39º	LARA MARIA BRAGA PINHEIRO		60	60
40º	GENNECY RODRIGUES SOUSA		60	60
41º	MARIA CARLA MESQUITA OLIVEIRA		60	60
42º	PATRICIA DOS SANTOS SILVA		60	60
43º	ELITÂNIA RODRIGUES MESQUITA		60	60
44º	AIANE MELO LOIOLA		60	60
45º	ANTª JAQUELINE VIDALINA PAIVA		60	60
46º	FCA MILENE RODRIGUES FEIJÃO		60	60
47º	LILIA RUTE DE SOUSA MACHADO		60	60
48º	ELITANIA PINTO LIMA		60	60
49º	IARA RODRIGUES PAIVA		60	60
50º	BRUNA MARTINS FARIAS		60	60
51º	RITA DE CASSIA RIBEIRO AGUIAR		59	59
52º	ANTONIA SONIA MESQUITA FARIAS		59	59
53º	FRANCISCO ELIÉZIO MELO		59	59
54º	MARIA LISIANE PAIVA MELO		59	59
55º	MARIA GEIZIANE MATOS XIMENES		59	59
56º	MARIA LUCIA PAIVA LOPES	10	48	58
57º	Mª ELIZÂNGELA XIMENES FEIJÃO	8	50	58
58º	KARINA DE MELO SILVA		58	58
59º	MARIA EDISLANE CARLOS FERREIRA		58	58
60º	Mª ANTONIA RODRIGUES MESQUITA		58	58
61º	FRANCISCA CRISTIANE FARIAS		57	57
62º	FCA MIRLENE ALVES RODRIGUES		57	57
63º	MARIA DE FÁTIMA MELO ARAÚJO		57	57
64º	ANTONIA ROSANE DIAS PAULA		57	57
65º	MARIA EDNA GOMES BRITO		57	57
66º	RIZIA ALVES FEIJÃO MELO		56	56
67º	FCO NEI CARLOS ALVES DAMSCENO		56	56
68º	FCA ELIENE ARAÚJO FONTELES		56	56
69º	FRANCISCA DANIELE MELO SILVA		56	56
70º	FRANCIANIR RUFINO OLIVEIRA		55	55
71º	ALINE DOS SANTOS LIMA		55	55
72º	VITOR RIBEIRO DA SILVA		55	55
73º	ROSANIA RODRIGUES BASTOS		54	54
74º	REJANE PORTELA RODRIGUES		54	54
75º	FCO GERÔNCIO GONÇALVES CAVALCANTE		54	54
76º	FRANCISCA REGINA FEIJÃO PAIVA		54	54
77º	REJANE VIDALINO PAIVA		54	54
78º	ELZILENE OLIVEIRA AZEVEDO		54	54
79º	SABRINA FERREIRA SILVA		54	54
80º	MARIA ERIDAN DE SOUSA		54	54
81º	ANA PAULA MESQUITA ARAÚJO		54	54
82º	LUZÂNIA ALBUQUERQUE LIMA		54	54
83º	PRICILA SILVA DE MATOS	14	40	54
84º	Mª ISABEL BARBOSA VASCONCELOS		53	53
85º	ANTÔNIA HELLEN DA SILVA SOUSA		53	53
86º	GEICIELE ALANA SOUZA		53	53
87º	ANTONIA VALESCA FERREIRA ALVES		52	52
88º	ADRIANA MACIEL MENDES		52	52
89º	TARCÍSIO MELO RIBEIRO		52	52
90º	BRUNA MACIEL ARAÚJO		52	52
91º	SARA MARIA XIMENES ALBUQUERQUE	4	48	52
92º	MARIA DO ROSÁRIO LOPES DE MELO		52	52
93º	RONNIELE MELO PEREIRA		51	51
94º	DENILA MARIA MOISES DE SOUSA		51	51
95º	ESTEFANIA CARVALHO DE SOUSA		51	51
96º	FRANCISCA ALDAISA OLIVEIRA PESSOA		51	51
97º	AELANDIA ALBUQUERQUE PAULO		51	51
98º	DORANILSON PAIVA DE LIMA		50	50
99º	ANA KELIA DO NASCIMENTO FROTA		50	50
100º	FCA ROBERTA PAIVA MATOS		50	50
101º	MARIA DO ROSÁRIO LIMA FEIJÃO		50	50
102º	MARIA DE FATIMA DARC RODRIGUES ARAUJO		50	50
103º	FRANCISCA FLAVIA FREIRE BASTOS		50	50
104º	SIRLEI FERNANDES LIMA		49	49
105º	DIANE MARTINS DA SILVA		49	49
106º	FRANCISCA CLAUDIELLE MELO SILVA		48	48
107º	ANTONIA MARIANE ALVES PAIVA		48	48
108º	FRANCISCA JOIANE LIRA DA SILVA ARAÚJO		47	47
109º	SIMONE EUFRASINO LIMA		46	46
110º	MARIA GLEICIANE PAIVA GOMES		46	46
111º	RUTE BRAGA DE SOUSA	DESC ***	46	46
112º	MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	DESC ***	45	45
113º	MARIA LUCIENE MELO CHAVES		45	45
114º	MARIA EDUARDA RODRIGUES PAIVA		45	45
115º	MARIA LAURA DE OLIVEIRA		44	44
116º	ANGELICA FERNANDES NEPPANUCENO		44	44
117º	ELILANDIA SOUZA BRITO		43	43
118º	NAINA APARECIDA LEANDRO PEREIRA		42	42
119º	FCA DAS CHAGAS FARIAS PAIVA		41	41
120º	TANIA MARIA RODRIGUES PAIVA		41	41
121º	LIA MARCIA LOPES		41	41
122º	CONCEIÇÃO LEILA LOPES MATOS		41	41
123º	GLEICIANE FERNANDES FREIRES		40	40
124º	DANIELE XIMENES MELO		39	39
125º	MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO LIMA		39	39
126º	MARIA SUELI XIMENES DE SOUSA		38	38
127º	ANTONIO MARCOS RODRIGUES SOUSA		37	37
128º	MARIA JULIANA ARAÚJO PAULA		36	36
129º	MARIA ALICE PEREIRA DE SÁ		36	36
130º	ANA PAULA DUARTE SERAFIM		36	36
131º	ANA FATIMA SILVA PAIVA		36	36
132º	JANETE MOTA CAMPOS		36	36
133º	LAIANE VASCONCELOS SOUSA		35	35
134º	RAQUEL MESQUITA VITURINO		35	35
135º	MICHELLE NASCIMENTO DE SOUSA		34	34
136º	ANTONIA JÂNIA RODRIGUES DA SILVA		32	32
137º	MARIA TAMIRES PAIVA LIRA		29	29
138º	LUANA FARIAS MELO		28	28
139º	ANA PAULA PRADO CAVALCANTE		28	28
140º	RENATA MARIA MELO MESQUITA		28	28
141º	TATIANA SANTOS SILVA		26	26
142º	HELISBETANIA SOUSA PAIVA		25	25
143º	TAMIRES LOPES LOIOLA		25	25
144º	RITA MARIA MARTINS PAIVA		24	24
145º	TATIANE SILVA SOARES		23	23
146º	MARIA JANIELE MEDEIROS DE SOUSA		20	20
147º	ANTONIA THAÍS FEIJÓ PAIVA		20	20
148º	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BASTOS MENDES		19	19
149º	MARIA ANTONIA MENDONÇA FERREIRA		18	18
150º	JOANA RODRIGUES LIMA		17	17
151º	JAIRO MACIEL LIMA		14	14
152º	ELIZANA LOURENÇO MELO		13	13
153º	TATIANE RODRIGUES MELO		13	13
154º	SORLANE PAIVA MELO		13	13
155º	QUEILA MELO XIMENES		12	12
156º	ELIANE LIMA DA SILVA		11	11
157º	DANIELE LOPES OLIVEIRA		8	8
158º	ELIETE PAIVA RODRIGUES		6	6
159º	LEANDRA LOPES OLIVEIRA		6	6
160º	MAINARA AIRES DA SILVA		5	5
161º	LUCILENE LOURENÇO MELO		4	4
162º	CAMILA MARIA FREIRE MELO		3	3
163º	MARIA VERÔNICA MAIA DE SOUSA	DESC**		0
164º	TASSIA FERNANDES MELO	DESC**		0
165º	RICARDO XIMENES LIMA	DESC**		0
166º	DALVA ALVES PAIVA FEIJÃO	DESC**		0
167º	ELOISA ALVES CARLOS	DESC**		0
168º	MARIA APARECIDA ALVES FARIAS	DESC**		0
169º	JESSICA SANTOS MELO	DESC**		0
170º	GUILHERME DA SILVA RUFINO	DESC**		0
171º	PRISCILLA MARA XIMENES SILVA	DESC**		0
172º	FRANCISCO DE SOUSA FURTADO	DESC**		0
173º	CATIANA PAULA FARIAS	DESC**		0

DESC* - Desclassificado por carência de documentação conforme o item 3.1.11 do Edital nº 0022013. Curriculum vitae, com documentos que atestem a experiência informada.
DESC** - Desclassificado por não ter participado da fase da seleção (entrevista)
DESC*** - Desclassificado por carência de documentação conforme o item 3.1.10 do Edital nº 0022013. Diploma de conclusão ou declaração com 90 créditos cursando ou quarto período cursado em instituição de nível superior credenciado pelo MEC, quaisquer dos seguintes cursos PEDAGOGIA, MATEMÁTICA. CIÊNCIAS, HISTÓRIA E LETRAINGLÊS.

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:760710A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 67/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 67/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCO ADHEMAR ALBUQUERQUE,** Secretário, registrado sob matricula nº 2098, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 25 de janeiro de 2013 para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao Escritório ALFA CONTABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 24 (vinte e quatro) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:FEEBE75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 68/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 68/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **PAULO EXPEDITO MOREIRA AZEVEDO,** Secretário Adjunto, registrado sob matricula nº 2099, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 25 de janeiro de 2013 para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao Escritório ALFA CONTABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 24 (vinte e quatro) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:28A8D803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 69/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 69/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **HOZANAN LINHARES GOMES,** Procurador do Município, registrado sob matricula nº 2096, a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), equivalente a 03 (três) diárias, face às despesas de estada na Cidade de Brasília -DF, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2013 para participar do Encontro Nacional com os Novos Prefeitos e Prefeitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:08C0A442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°70/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 70/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO,** Secretária de Ação Social e do Trabalho, registrada sob matricula nº 2094, a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), equivalente a 03 (três) diárias, face às despesas de estada na Cidade de Brasília - DF, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2013 para participar do Encontro Nacional com Novos Prefeitos e Prefeitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:1E2A247E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 71/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 71/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ADAIL ALBUQUERQUE MELO,** Prefeito Municipal, registrado sob matricula nº 2097, a importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), equivalente a 03 (três) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Brasília -DF, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2013 para participar do Encontro Nacional com Novos Prefeitos e Novas Prefeitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C3058A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 72/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 72/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **José Rodolfo Mendes Maciel,** Chefe de Divisão de Atendimento de Programas Sociais, registrado sob matricula nº 1972, a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 31 de janeiro de 2013 para participar do Encontro do Cadúnico e Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:2E642471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 73/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Portaria nº. 73/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado

através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES,** Motorista, registrado sob matricula nº 1998, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 31 de janeiro de 2013 para transportar servidor que irá participar do Encontro do Cadúnico e Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de Janeiro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:17AB94CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11/2012 DE 31/12/2012

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei nº 930 de 17 de junho de 2009 que altera dispositivos da Lei Nº. 859/07, sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais (Conselho do FUNDEB).

RESOLVE:
I – NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas a fazerem parte do Conselho do FUNDEB de Guaraciaba do Norte/CE.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Edina Maria Soares Brito CPF: 781.367.173-20 (Titular)
Beatriz Maria Fernandes Rodrigues CPF: 907.744.003-82 (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Tereza Marta Freires de Sousa CPF: 275.442.493-87 (Titular)
Ariecílio Nobre Ribeiro CPF: 966.941.063-00 (Suplente)

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Maria Sandra de Mesquita Marinho CPF: 625.764.453-49 (Titular)
Neiliane Alves Soares da Silva CPF: 040.706.633-04 (Titular)
Maria Rosilene Bezerra dos Santos CPF: 086.863.057-84 (Suplente)
Ozana Rodrigues Soares CPF: 381.377.393-00 (Suplente)

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Elisiane Camelo de Carvalho CPF: 824.476.753-72 (Titular)
Ana Márcia de Sousa CPF: 944.008.493-68 (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Ozana da Silva Sousa CPF: 609.645.183-76 (Titular)
Deusiane Ribeiro Paiva CPF: 070.492.403-03 (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Ana Vitória Félix Rodrigues CPF: 069.647.233-31 (Titular)
Francisco Ernandes de Oliveira Feitoza CPF: 068.818.793-50 (Suplente)

Representantes do Conselho Tutelar:
Paulo Roberto Catunda Rodrigues CPF: 029.562.713-18 (Titular)
Mauriene Amaral Ferro CPF: 247.449.723-49 (Suplente)

Representantes do Poder Executivo:
Glauber de Macedo Oliveira CPF: 890.252.703-44 (Titular)
Antonio Norberto da Costa Alves CPF: 822.920.783-68 (Suplente)

Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:
Isabel Cristina do Carmo Silva CPF: 487.031.173-91 (Titular)
Antonio Ribeiro Martins CPF: 876.196.793-91 (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Francisca Maralina Torres de Sousa CPF: 026.892.203-93 (Titular)
Clenio Carlos Santana Gomes CPF: 737.257.143-04 (Suplente)

Representantes do Poder Legislativo:
Francisco Gerardo Soares Oliveira CPF: 241.707.803-10 (Titular)
Valdemiro Martins Ribeiro CPF: 815.567.118-72 (Suplente)

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 31 de dezembro de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4501617F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Secretaria de Assistência Social, trabalho e Empreendedorismo – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2401.02/2013, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401.02/2013, OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Projovem Adolescente e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI do Distrito de Conceição, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE, localizado na Distrito de Conceição, Hidrolândia-CE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08.122.0401.2031, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, CONTRATADO: Francisco Carlos de Sousa, VALOR MENSAL: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013, ASSINA PELA CONTRATANTE: Samya Jaryna Gomes Mourão, Hidrolândia - CE, 28 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:2F9DE92B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – Gabinete da Prefeita – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2401.03/2013, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401.03/2013, OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Guarda Municipal, Diretoria de Trânsito e Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, através do Fundo Geral do Município de Hidrolândia, localizado na Avenida Claudio Camelo Timbó, 1406A, Centro, Hidrolândia-CE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0601.2002, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, CONTRATADO: Quitéria Rodrigues de Mesquita Cid, VALOR MENSAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte

reais), VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013, ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins, Hidrolândia - CE, 28 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:21371260

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – Secretário de Saúde do município de Hidrolândia torna público o extrato do contrato nº TC 2401.01/2013.01, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 2401.01/2013, a saber: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.301.1001.2019 – PSF; **ELEMENTOS DE DESPESA:** 33.90.30.02 – MATERIAL ODONTOLÓGICO. OBJETO: **Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos destinados aos Postos de Saúde, através da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia. CONTRATADA:** MED DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR GLOBAL R$ 4.506,72 (quatro mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Djacir Guedes Maciel Neto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antonio Iris Martins Mororó. Hidrolândia - CE, 28 de janeiro de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:A021BCA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O(a) Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). Antonio Iris Martins Mororó, Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** Locação de Imóvel para servir de alojamento para médicos e enfermeiros, através da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia. **FAVORECIDO: Maria Freitas Martins. VALOR:** Mensal R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) somando um valor Global de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Hidrolândia - Ce., 28 de janeiro de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:561EF77D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2013, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

RECONHECE DÉBITO REFERENTE AO REPASSE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012 DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E A FUNDAÇÃO SÃO LUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Covênio Para Participação Preferencial de Entidade Filantrópica e Entidade Sem Fins Lucrativos No Sistema Único de Saúde nº 01/2004, firmado na data de 03 de maio de 2004;

CONSIDERANDO, o OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2004, realizado em 02 de Julho de 2012;

CONSIDERANDO, que o valor do débito corresponde a produção ambulatorial e hospitalar já prestada no mês de DEZEMBRO de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o débito no valor de R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), correspondente a produção ambulatorial e hospitalar no mês de Dezembro de 2012, prestado pela Fundação São Lucas, referente ao convênio nº 01/2004, bem como ao seu OITAVO TERMO ADITIVO.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 0701.10.301.0170.2.006, elemento da despesa 3.3.90.39.00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1B6C36FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.01.13/2013

DISPÔE SOBRE A DESIGUINAÇÃO DOS MEMBROS DA CORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, arrimado no que dispõe o artigo 132, inciso I, alínea 0, da lei orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 6º, § 2º, 7º e incisos, da Lei Municipal nº 121, de 23 de novembro de 1999, e considerando ainda o disposto no artigo 9º, §1º, do regimento interno da COMDEC,

DECRETA:

Art. 1º- A presidência da COMDEC, para atender disposição contida no artigo 6º, da lei municipal nº 121/99, será exercida pelo Secretário de infraestrutura, a saber:

a)- JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO

Art. 2º- O Secretário Executivo, atendidos os procedimentos estabelecidos no § 2º, doa artigo 6º, da lei municipal 121/99, é:

b)- VALDOBERTO RODRIGUES DA FONSECA

Art. 3º- Integram o Grupo Operacional, na forma do disposto no artigo 9º, § 1º, do regimento interno da COMDEC, os seguintes servidores:

a)- ANTÔNIO ORLANDO DE LIMA

b)- MARIA IVANILDA LIMA SANTIAGO

Art. 4º- O Conselho Técnico será representado por:

a)- NARCÉLIO BALTAZAR DE OLIVEIRA – (CAGECE):

b)- MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA – (AÇÃO SOCIAL);

c)- JOSÉ CELESTINO DA FONSECA – (IMPRENSA);

d)- FRANCISCO DANIEL DE LIMA SANTOS - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

e)– FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS- (SECRETÁRIA DA SÚDE)

f) – MIGUEL EVÂNIO DE SANTIAGO ROIZ- (TRANSPORTE)

Art. 5º- O Conselho Comunitário tem a seguinte composição:

a)- ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA – (VEREADOR)

b)- JUCIÊR BERNARDO FRANKILN – (VEREADOR)

c)- LEANDRO REBOUÇAS DE LIMA – (IGREJA)

d)- ROBÉLIA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO – (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO)

e) – JOSÉ AIRTON DE LIMA – (PROFESSOR)

Art. 5º - Os serviços prestados em decorrência de eventos sinistros são considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

Art. 6º - Enquanto perdurar o estado de emergência e/ou calamidade pública, por ventura decretado pelo Executivo Municipal, os cidadãos acima designados deverão estar à disposição da COMDEC para auxiliar no atendimento das ocorrências advindas do sinistro.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:46CFB522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, RESOLVE nomear a Sra. JOSIANY FERNANDES BESERRA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo DAS-2, cargo da Secretaria da Educação, Órgão de Execução Programática, criado a partir da Lei 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, artigo 24, inciso III, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:D5DC4152

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIANA BRITO DE ALENCAR**, portador da C.I. RG nº. 2005034048164, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 029.539.893-07, para o exercício do Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 11 de janeiro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:109EC4ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

CONTRATADOS: THOMAS MAGNUM DE JESUS SOUSA, JOSÉ DANILO DE SOUSA ARAÚJO e JOSÉ MARISO PEREIRA.

VALOR GLOBAL: R$ **11.859,20 (onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Secretário de Educação.

Quixeré-Ce, 10 de janeiro de 2013

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3D865F65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Quixeré-Ce torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 1001.04/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.12.362.0037.2022 - ENSINO MEDIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) DIAS;

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
THOMAS MAGNUM DE JESUS SOUSA	R$ 4.243,20 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
JOSÉ DANILO DE SOUSA ARAÚJO	R$ 4.025,60 (quatro mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
JOSÉ MARISO PEREIRA	R$ 3.590,40 (três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)

ASSINAM PELOS CONTRATADOS: Thomas Magnum de Jesus Sousa, José Danilo de Sousa Araújo e José Mariso Pereira.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA

VALOR GLOBAL: R$ 11.859,20 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Quixeré-Ce, 11 de janeiro de 2013

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:18667311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0901.01/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE.

OBJETO: Aquisição de material químico Inseticida a ser destinado ao Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira,destinados à Secretaria de Saúde do Município de Quixeré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:; 0601.10.301.0020.2031 (FMS).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FMS	Mª DO SOCORRO	
				UNID	TOTAL
1	INSETICIDA AEROSOL	FRASCO	104	5,75	598,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 60 (sessenta) dias.

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria do Socorro Lopes Sousa

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

Quixeré-Ce, 09 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D55BF1BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1001.02/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE.

OBJETO: aquisição de gás engarrafado para manutenção das atividades das Unidades de Saúde - FMS, Programa Saúde da Família - PSF e Secretaria de Saúde do município de Quixeré-CE.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.0018.2030 (SECRETARIA DE SAÚDE); 0601.10.301.0020.2031 (FMS); 0601.10.301.0021.2033 (PSF).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
COMERCIAL DE GÁS LIMOEIRO LTDA- EPP	R$ 2.184,00 (Dois mil , cento e oitenta e quatro reais)
M. DO SOCORRO CAMINHA DA SILVA - ME	R$- 10.605,00 (Dez mil, seiscentos e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 60 (sessenta) dias.

ASSINA PELO CONTRATADO: André Flávio Régis Holanda e Maria Do Socorro Caminha da Silva

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Uranio Nogueira Ferreira

Quixeré-Ce, 14 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C90F4F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101.04/2013

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais de proteção e segurança e materiais de áudio, vídeo e foto destinados às Unidades de Saúde - FMS e ao Programa Saúde da Família - PSF da Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce.

FAVORECIDOS:

NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME	R$ 7.838,62 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).
GUIA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 101.538,17 (cento e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 109.376,79 (cento e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce.

Quixeré-Ce, 11 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4C55351E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1101.04/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais de proteção e segurança e materiais de áudio, vídeo e foto destinados às Unidades de Saúde - FMS e ao Programa Saúde da Família - PSF da Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
0601.10.301.0020.2031(FMS) e 0601.10.301.0021.2033 (PSF).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CONTRATADOS	VALOR R$
NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME	R$ 7.838,62 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).
GUIA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 101.538,17 (cento e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 109.376,79 (cento e nove mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 60 (sessenta) dias.

ASSINA PELO CONTRATADO: Diana Maria Nascimento da Silva e Thiago de Deus Magalhães

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

Quixeré-Ce, 11 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4CA25040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.02/2013

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração do município de Quixeré-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de publicações de matérias legais em jornais de grande circulação e nos Diários Oficiais do Estado do Ceará e da União junto à Secretaria de Administração, do município de Quixeré-Ce.

FAVORECIDO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração do município de Quixeré-Ce.

Quixeré-Ce, 07 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:467DF88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração do município de Quixeré-Ce torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0701.02/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: contratação da prestação de serviços de publicações de matérias legais em jornais de grande circulação e nos Diários Oficiais do Estado do Ceará e da União junto à Secretaria de Administração do município de Quixeré-Ce.
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0002.2003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 60 (sessenta) dias.

ASSINA PELO CONTRATADO: Hedelita Nogueira Vieira

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Brito

Quixeré-Ce, 07 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:FB82F235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001.03/2013

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-Ce.

FAVORECIDOS:

Z A OLIVEIRA-ME	R$ 2.409,80 (dois mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).
MARIA DO SOCORRO LOPES SOUSA-ME	R$ 1.359,80 (hum mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 3.769,60 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretarias de Agricultura e Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-Ce.

Quixeré-Ce, 10 de Janeiro de 2013

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:FE432BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré-Ce torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1001.03/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE INFRA ESTRUTURA.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré-Ce..
.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.605.0033.2.043 (SEAGRI); 0401.15.122.0016.2.004 (SEINFRA).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
MARIA DO SOCORRO LOPES SOUSA ME	R$ 1.359,80 (hum mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).
Z A OLIVEIRA ME	R$ 2.409,80 (dois mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 60 (sessenta) dias.

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria do Socorro Lopes Sousa e Zélio Araújo Oliveira, respectivamente

ASSINA PELA CONTRATANTE: MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA e FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS ,

Quixeré-Ce, 10 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B2FF4C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O(A) Secretaria de Educação do Município de Quixere, torna público o extrato do Contrato Nº 2101.01/2013 , resultante do Convite N.º 1001.01/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.0037.2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços para realização do evento de abertura da Semana Pedagógica, junto a Secretaria de Educação do municipio de Quixere.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 90 (noventa) dias

CONTRATADO(A): V C BATISTA & CIA LTDA - ME.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Vinicius Cunha Batista

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gildeon Pinheiro Sousa

VALOR GLOBAL: R$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais).

Quixere-Ce, 21 de janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:68FEEABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0901.01/2013

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas daSecretaria de Saúde do município de Quixeré, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de material químico Inseticida a ser destinado ao Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, junto à Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

FAVORECIDO: MARIA DO SOCORRO LOPES SOUSA ME

VALOR: R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA***pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

Quixeré-Ce, 09 de janeiro de2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0EF1BCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001.02/2013

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas das Unidades Administrativas do município de Quixeré-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de gás engarrafado para manutenção das atividades das Unidades de Saúde - FMS, Programa Saúde da Família - PSF e Secretaria de Saúde, junto à Secretaria de Saúde do município de Quixeré-CE.

FAVORECIDO: M.DO SOCORRO CAMINHA DA SILVA – ME e COMERCIAL DE GÁS LIMOEIRO LTDA- EPP

VALOR GLOBAL: R$ **10.605,00** (Dez mil,seiscentos e cinco reais) para **M.DO SOCORRO CAMINHA DA SILVA – ME** e R$ 2.184,00 (Dois mil , cento e oitenta e quatro reais) para **COMERCIAL DE GÁS LIMOEIRO LTDA- EPP**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo(s) Ordenador(es) de Despesas das Unidades Administrativas do município de Quixeré-CE.

Quixeré-Ce,10 de Janeiro de 2013.

FABIANA BRITO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:592D5ABB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 002/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) EMYZANIA MARY ALBA MELO VIDAL.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) EMYZANIA MARY ALBA MELO VIDAL, RG n° 2000099170109 SSP/CE, e CPF n.° 007.882.633-07, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Gabinete do Prefeito, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Emyzania Mary Alba Melo Vidal
CONTRATADO(A)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E6DEB04

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 052/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA MARLUCE RIBEIRO COSTA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA MARLUCE RIBEIRO COSTA, RG n° 338864099 SSP/CE, e CPF n.° 009.272.973-88, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão III: Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA MARLUCE RIBEIRO COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82CAFF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.23.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, e Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 69, modificada pela Lei Complementar n° 004/05, de 27.10.2005, **RESOLVE** conceder Adicional de Insalubridade a servidora ANA REBECA ARAUJO VASCONCELOS, função Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social, Matricula 060228-0 no percentual de 20% (vinte por cento), estabelecido pela Lei Complementar n° 004/05, de 27.10.2005, lotada na Secretaria de Saúde. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F9D4B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 007.23.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado na enfermagem e radiologia, no mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12
041427-1	Maria do Socorro Baltazar Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	14
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	12
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F2DEAB2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E O (A) SR.(A) JOSE WILSON ARAUJO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Gabinete do Prefeito, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72, e o(a) Sr.(a) JOSE WILSON ARAUJO DA SILVA, RG n° 213842891 SSP/CE, e CPF n.° 819.165.903-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Gabinete do Prefeito do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Gabinete do Prefeito, e a exercer as atribuições da função que lhe

forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Antonio Wilson Araujo da Silva
CONTRATADO(A)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74C94882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.23.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2013 a 02.03.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
120098-4	José Arimatéia de Brito Bizerra	Agente de Combate às Endemias	02.01.2012 a 01.01.2013
060241-8	Josivânia Moura Estevam	Auxiliar em Saúde Bucal	01.08.2011 a 31.07.2012
060166-7	Vivian Carlla Brilhante Chaves	Enfermeira da Família	03.07.2011 a 02.07.2012
041367-4	Vicente Ibiapino da Silva	Garí	02.02.2011 a 01.02.2012

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:658D9E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.23.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2013 a 31.01.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
091029-5	Maria Ivanilda de Lima	Agente Comunitário de Saúde	01.10.2011 a 30.09.2012

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:543EFF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 004.23.01.2013

O Prefeito Municipal de Quixeré, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.° 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68, Resolve conceder adicional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo e percentual.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Adm/EfeExercício
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assist. em Saúde Padrão VII Motorista	5%	15.01.2008

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:981A7C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.23.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 07.01.2013 a 05.02.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060189-6	Ana Claudia Xavier Ribeiro	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	01.08.2011 a 31.07.2012

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8ED644F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.23.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2013 a 02.03.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	02.08.2011 a 01.08.2012
070594-2	Raimunda Nonata Ribeiro	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2011 a 03.10.2012

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:17E24B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.23.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	05
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	05
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	08
060224-8	Jose Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	08
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	08
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	08
100181-7	Sebastiao Jose de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANICSCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:44165E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.23.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 23:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041406-9	Adalberto de Oliveira Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	11
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	11
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
041444-1	Jose Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	05
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
060224-8	José Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
100181-7	Sebastião Jose de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	07
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	02
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	09
120579-0	Maria Angelita Maia Santiago	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	05
120569-2	Clecia Maria Nogueira Bezerra	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120581-1	Maria Lucilene de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	03
120574-9	Jaionara Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120577-3	Joseph Freire Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	06
120576-5	José Claudio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	07
120570-6	Francisca Eliane Nery da Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
090948-3	Margarida de Fatima E Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	05
120580-3	Maria Elizoneide Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	09
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	08
060213-2	Jefferson Rafael Rodrigues Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041282-1	Luiza de Marillac X. Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041310-0	Edceu da Silva Morais	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041335-6	Francisca Francinete Silva Sousa	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de	06

		Enfermagem	
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro B. Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	05
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	05
060217-5	Maria Ines Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	01
120587-0	Gledstone de Araujo Oliveira	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	11
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	11
120575-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	13
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C5D0AFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo V, Artigo 33 a 36, com seus incisos e parágrafos, **RESOLVE** conceder enquadramento salarial dos integrantes dos Grupos Ocupacionais da Saúde de que trata a Lei acima, especialmente ao(à) servidor(a) FRANCISCO AQUINO NASCIMENTO**,** matricula 060159-4, enquadrando-o(a) no cargo de Especialista em Saúde, Padrão XIII, função Médico(a) da Família, Classe "A", referência "03", conforme art. 33, inciso I a IV, com a junção dos atuais vencimentos, mais o adicional de tempo de contribuição atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 34 da Lei supra citada e ainda a incorporação de parte da gratificação atualmente recebida, na forma do art. 33, inciso III. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B528338D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134.22.10/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei Complementar n.º 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo V, Artigo 33 a 36, com seus incisos e parágrafos, **RESOLVE** conceder enquadramento salarial dos integrantes dos Grupos Ocupacionais da Saúde de que trata a Lei acima, especialmente ao(à) servidor(a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS**,** matricula 060216-7, enquadrando-a no cargo de Assistente em Saúde, Padrão III, função Auxiliar de Laboratório, Classe "A", referência "02", conforme art. 33, inciso I a IV, com a junção dos atuais vencimentos, mais o adicional de tempo de contribuição atualmente recebido, em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 34 da Lei supra citada. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F224DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. FRANCISCO JARBAS ALVES, para o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, e Transporte Rodoviário, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:213B6DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 136.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS, para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D5C0C398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. JOSE LUCAS BRITO SOUZA, para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B930ED81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO, para o cargo de Chefe de Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização, simbologia DAS-9, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB3B2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LIMA, para o cargo de Diretor do Departamento de Obras, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:66F7E9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Sebastião Santiago Lima, para o cargo de Administrador do Cemitério, simbologia DAS-9, cargo criado pela Lei Municipal N.º 464/2006, de 12 de dezembro de 2006. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E860C155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141.02.01.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE conceder Hora Suplementar ao servidor relacionado abaixo, com nome, cargo e matrícula ficando com carga horária de (20h) horas semanais, mais hora suplementar especificada abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidades de horas
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A75A7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142.02.01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. MARIA SAUDE DE LIMA BRITO, para o cargo de Diretor do Departamento Financeiro, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Municipal N.º 013/2009, de 17 de novembro de 2009. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:940122E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143.02.01.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) JOÃO GOMES XAVIER, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo, Matrícula 041412-3 pelo prazo de 02 (dois) meses no período de 02 de janeiro de 2013 a 02 de março de 2013, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E952073C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.25.01.2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 03(três) ajuda(s), no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo um total de 1.200,00 (Mil e duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s), 28,29 e 30/01/2013,com a finalidade de, participar do *"Encontro Nacional com os NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS"*, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de Janeiro de 2013.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F8BF582

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) JOSIVAN ERCINO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) JOSIVAN ERCINO DA SILVA, RG n° 243561592 SSP/CE, e CPF n.° 864.212.983-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Josivan Ercino da Silva
CONTRATADO(A)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9CA1E351

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 002/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO, RG n° 243921993 SSP/CE, e CPF n.° 410.164.323-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de

2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Raimundo Vieira do Nascimento
CONTRATADO(A)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0300E8DB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 003/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, RG n° 325511598 SSP/CE, e CPF n.° 888.247.643-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Lilian Cristina de Oliveira
CONTRATADO(A)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:740C7169

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 004/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ASSIS SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 3186750/97 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, RG n° 219537892 SSP/CE, e CPF n.° 503.327.593-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Mercado Público de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Francisco de Assis Sousa
CONTRATADO(A)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92B6D6E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG n° 2006099027470 SSP/CE, e CPF n.° 855.517.083-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ OCIELO ARAUJO LIMA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72067883

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 003/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA, RG n° 2000030064652 SSPDS/CE, e CPF n.° 013.763.623-76 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6409D01A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE AIRLON DE BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) JOSE AIRLON DE BRITO LIMA, RG n° 319893397 SSP/CE, e CPF n.° 881.775.133-20 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ AIRLON DE BRITO LIMA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5D86138E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 005/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ISMÁ GOMES DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) ISMÁ GOMES DOS SANTOS, RG n° 3290140-98 SSP/CE, e CPF n.° 113.792.353-91 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ISMÁ GOMES DOS SANTOS
Contratado

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65EDC19C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO VALMO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO VALMO DE SOUSA, RG n° 2001030087421 SSP/CE, e CPF n.° 631.892.323-34 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO VALMO DE SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D3794B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE EDIVAN BRITO SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante

denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) JOSE EDIVAN BRITO SOUSA, RG n° 2001030040786 SSP/CE, e CPF n.° 512.329.363-91 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ EDIVAN BRITO SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C39D9392

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 008/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) JOSE DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO, RG n° 3289977-98 SSP/CE, e CPF n.° 860.155.163-72 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32374542

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 009/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO FRANCILÉ DE BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANCILE DE BRITO, RG n° 2007395937-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 820.039.043-87 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO FRANCILÉ DE BRITO
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9E26768

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAMIÃO COSME DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) DAMIAO COSME DA SILVA, RG n° 2006097011754 SSP/CE, e CPF n.° 734.553.853-20 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe

foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

DAMIÃO COSME DA SILVA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E68C02D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 011/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE LENES DE FREITAS ARAUJO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) JOSE LENES DE FREITAS ARAUJO, RG n° 843939-84 SSP/CE, e CPF n.° 104.199.308-09 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ LENES DE FREITAS ARAUJO
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6F8A1CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 012/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO SERAFIM DE MELO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) ANTONIO SERAFIM DE MELO, RG n° 2002030029683 SSP/CE, e CPF n.° 009.319.993-75 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO SERAFIM DE MELO
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5352B3E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 013/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO ELIAS BENTO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ELIAS BENTO DA SILVA, RG n° 003.137.738 SESPDS/CE, e CPF n.° 913.150.424-87 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Francisco Elias Bento da Silva
CONTRATADO(A)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E34F5C51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 014/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEANDRO AMARO DA COSTA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) LEANDRO AMARO DA COSTA, RG n° 2.214.829 SSP/CE, e CPF n.° 013.187.903-01 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

LEANDRO AMARO DA COSTA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A8554AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 015/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO VERIDIANO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO VERIDIANO DE SOUSA, RG n° 3480752-2000 SSP/CE, e CPF n.° 930.091.783-87 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO VERIDIANO DE SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:26B41DC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 016/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NILDO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NILDO DE SOUSA, RG n° 98002512948 SSP/CE, e CPF n.° 512.326.263-68 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO NILDO DE SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:19A6E5EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 017/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO EUZEBIO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO EUZEBIO DA SILVA, RG n° 2007622435-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 480.902.473-34 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Rita Nogueira de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO EUZEBIO DA SILVA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0EC0C8B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 018/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE DE ARIMATEIA LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) JOSE DE ARIMATEIA LIMA, RG n° 960244-85 SSP/CE, e CPF n.° 256.592.273-68 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Rita Nogueira de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5555B6A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 019/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE FERNANDES DE BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) JOSE FERNANDES DE BRITO, RG n° 2064470-91 SSP/CE, e CPF n.° 455.510.493-53 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE), 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ FERNANDES DE BRITO
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E70CF8E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 020/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA JOZILENE MAIA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) MARIA JOZILENE MAIA, RG n° 2002030012691 SSP/CE, e CPF n.° 012.462.503-73 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA JOZILENE MAIA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69D1DFB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 021/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CIRINEU DE FATIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) CIRINEU DE FATIMA SOUSA, RG n° 96025037190 SSP/CE, e CPF n.° 455.614.513-91 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

CIRINEU DE FATIMA SOUSA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:872B7CDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 022/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO DOMINGOS DA COSTA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DOMINGOS DA COSTA, RG n° 2064259-90 SSP/CE, e CPF n.° 436.493.603-06 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Padre José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO DOMINGOS DA COSTA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D6527B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 024/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS, RG n° 94024035112 SSP/CE, e CPF n.° 001.877.193-90 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1CC7E3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 002/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO EVANDRO LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO EVANDRO LIMA SANTIAGO, RG n° 2002030036523 SSPDS/CE, e CPF n.° 007.308.863-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI. Monsenhor Francisco José de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de

2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO EVANDRO DE LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7CEB7B70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 023/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALCINEIDE FERREIRA DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA, RG n° 3271253-98 SSP/CE, e CPF n.° 635.729.583-34, e o(a) Sr.(a) ALCINEIDE FERREIRA DA SILVA, RG n° 96023000869 SSP/CE, e CPF n.° 793.704.623-68 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ALCINEIDE FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

FRANCISCO GILDEON PINHEIRO SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:094EE3ED

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 004/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MILENA DE HOLANDA MENDES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MILENA DE HOLANDA MENDES, RG n° 2001012021473 SSP/CE, e CPF n.° 021.397.363-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento, R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MILENA DE HOLANDA MENDES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:359C59DF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 005/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) GLEDSTONE DE ARAUJO OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) GLEDSTONE DE ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167329 SSP/CE, e CPF n.° 032.269.223-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento e R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

GLEDSTONE DE ARAUJO OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:945CF9C5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 006/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JAQUELINE XAVIER DE ARAUJO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JAQUELINE XAVIER DE ARAUJO, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento e R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JAQUELINE XAVIER DE ARAUJO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1497B838

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 007/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA, RG n° 2002030013965 SSP/CE, e CPF n.° 371.801.693-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) de vencimento e R$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2BE83EE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 008/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA, RG n° 2000030018740 SSP/CE, e CPF n.° 930.004.723-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) de vencimento e R$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCA ELIANE NERY SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1371985

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 009/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE WESLLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JOSE WESLLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG n° 2004010379227 SSP/CE, e CPF n.° 004.798.553-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Cirurgião-Dentista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento e R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ WESLLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FDE5C38

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 010/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO FLORENTINO OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO FLORENTINO OLIVEIRA DE LIMA, RG n° 76722284 SSP/CE, e CPF n.° 362.532.003.72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Fisioterapeuta, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.733,33 (mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de vencimento e R$ 346,66 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO FLORENTINO OLIVEIRA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3CCD12EB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 011/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, RG n° 29642681 SSP/CE, e CPF n.° 278.064.723-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão III: Agente de Combate as Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento, R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) de ajuda de custo conforme a Lei 558/2010, de 24 de setembro de 2010, alterado pela Lei 587/2012, de 11 de junho de 2012, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do

mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A889AE26

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 012/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO WEUDES RODRIGUES ALMEIDA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO WEUDES RODRIGUES ALMEIDA, RG n° 200103035685 SSP/CE, e CPF n.° 000.365.313-75, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão III: Agente de Combate as Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento, R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) de ajuda de custo conforme a Lei 558/2010, de 24 de setembro de 2010, alterado pela Lei 587/2012, de 11 de junho de 2012, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Francisco Weudes Rodrigues Almeida
CONTRATADO(A)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2DB2C2F5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 013/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA SILDENE VIDAL.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA SILDENE VIDAL, RG n° 339826399 SSP/CE, e CPF n.° 928.545.083-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão III: Agente de Combate as Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento, R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) de ajuda de custo conforme a Lei 558/2010, de 24 de setembro de 2010, alterado pela Lei 587/2012, de 11 de junho de 2012, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA SILDENE VIDAL
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D8F1892

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 014/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) OCIONE FRANCISCO DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) OCIONE FRANCISCO DE LIMA, RG n° 2005030013706 SSP/CE, e CPF n.° 750.774.003-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão III: Agente de Combate as Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento, R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e

R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) de ajuda de custo conforme a Lei 558/2010, de 24 de setembro de 2010, alterado pela Lei 587/2012, de 11 de junho de 2012, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

OCIONE FRANCISCO DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18F1551B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 015/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ROBERTO COSTA DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ROBERTO COSTA DE LIMA, RG n° 2001030051192 SSP/CE, e CPF n.° 836.909.563-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão III: Agente de Combate as Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento, R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) de ajuda de custo conforme a Lei 558/2010, de 24 de setembro de 2010, alterado pela Lei 587/2012, de 11 de junho de 2012, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ROBERTO COSTA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3864A268

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 016/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ISABELA RAQUEL DE ARAUJO RIBEIRO SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ISABELA RAQUEL DE ARAUJO RIBEIRO SOUSA, RG n° 2006002126486 SSP/CE, e CPF n.° 930.919.233-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Cirurgião-Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento, R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 739,25 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 28,433% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ISABELA RAQUEL DE ARAUJO RIBEIRO SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:00625A7F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 017/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) THIAGO CAJAZEIRAS DE ALBUQUERQUE.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) THIAGO CAJAZEIRAS DE ALBUQUERQUE, RG n° 99010055400 SSP/CE, e CPF n.° 914.047.203-59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Cirurgião-Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de

vencimento, R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 739,25 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 28,433% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

THIAGO CAJAZEIRAS DE ALBUQUERQUE
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:197495EC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 018/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JEFFERSON RODRIGUES HOLANDA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JEFFERSON RODRIGUES HOLANDA, RG n° 2003015085967 SSP/CE, e CPF n.° 026.890.983-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Cirurgião-Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Boqueirão, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento, R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 739,25 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 28,433% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JEFFERSON RODRIGUES HOLANDA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F0C5C74

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 019/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) AGLEUBO IVO FERREIRA XAVIER.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) AGLEUBO IVO FERREIRA XAVIER, RG n° 2000030051925 SSPDS/CE, e CPF n.° 024.367.483-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Cirurgião-Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 07 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento, R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 739,25 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 28,433% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 07 de janeiro de 2013.

AGLEUBO IVO FERREIRA XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45AA20FE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 020/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARCIA NAENIA NOGUEIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARCIA NAENIA NOGUEIRA DE SOUSA, RG n° 2002009026042 SSP/CE, e CPF n.° 004.376.433-95, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Cirurgião-Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Agua Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de

vencimento, R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 739,25 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 28,433% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARCIA NAÊNIA NOGUEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3031FCBE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 021/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) AMANDA ALICE MARTINS DE SOUZA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) AMANDA ALICE MARTINS DE SOUZA, RG n° 2005030001910 SSPDC/CE, e CPF n.° 025.771.763-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Cirurgião-Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento, R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 739,25 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 28,433% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de janeiro de 2013.

AMANDA ALICE MARTINS DE SOUZA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FEC5870

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 022/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ROBERIA DE ARAUJO LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ROBERIA DE ARAUJO LIMA, RG n° 339809899 SSP/CE, e CPF n.° 658.863.563-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento, R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 739,25 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 28,433% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ROBERIA DE ARAUJO LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11A490AC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 023/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) OTACIANO SALES GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) OTACIANO SALES GUIMARÃES, RG n° 336847999 SSP/CE, e CPF n.° 899.015.253-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Água Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de

vencimento, R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 739,25 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) correspondente a 28,433% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade – GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

OTACIANO SALES GUIMARÃES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FAF1D2F8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 024/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ELLEN DOS SANTOS LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ELLEN DOS SANTOS LIMA, RG n° 2000030054215 SSP/CE, e CPF n.° 022.732.223-19, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ELLEN DOS SANTOS LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C65EA076

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 025/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA IVANI MOREIRA DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ANTONIA IVANI MOREIRA DE LIMA, RG n° 2003030028782 SSP/CE, e CPF n.° 634.812.193-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ANTONIA IVANI MOREIRA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3DD04ED

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 026/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE CLAUDIO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JOSE CLAUDIO DE SOUSA, RG n° 2000030051860 SSP/CE, e CPF n.° 027.372.403-79, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D67A7B1

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 027/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSEPH FREIRE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JOSEPH FREIRE LIMA, RG n° 2003099030239 SSP/CE, e CPF n.° 020.298.613-67, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSEPH FREIRE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD2C803B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 028/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JAIONARA LIMA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n°

11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JAIONARA LIMA DE SOUSA, RG n° 2000099170915 SSP/CE, e CPF n.° 004.242.173-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JAIONARA LIMA DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:54FA5CC5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 029/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA, RG n° 2007057911 SSP/CE, e CPF n.° 059.099.323-22, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5510AE4B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 030/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ALBENISA DE SENA COSTA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA ALBENISA DE SENA COSTA, RG n° 2006030062500 SSP/CE, e CPF n.° 038.595.163-96, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA ALBENISA DE SENA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A20A268

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 031/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA

FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA, RG n° 2002030052197 SSP/CE, e CPF n.° 857.461.003-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

CLECIA MARIA NOGUEIRA BEZERRA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D7C3ECB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 032/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELITA MAIA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELITA MAIA SANTIAGO, RG n° 2007008180-5 SSP/CE, e CPF n.° 945.560.673-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA ANGELITA MAIA SANTIAGO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98283CC4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 033/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA LUCILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE DE SOUSA, RG n° 2000099173230 SSP/CE, e CPF n.° 018.047.833-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA LUCILENE DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31041945

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 034/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIO AUGUSTO MELO DA SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ANTONIO AUGUSTO MELO DA SILVA, RG n° 203488390 SSP/CE, e CPF n.° 247.741.973-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO AUGUSTO MELO DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58638328

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 035/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CLAUDIA TARCIA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) CLAUDIA TARCIA DE FREITAS, RG n° 2008332029 SSPDS/CE, e CPF n.° 975.165.623-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

CLAUDIA TARCIA DE FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F715828

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 036/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARTA REJANE MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARTA REJANE MONTEIRO XAVIER, RG n° 242804992 SSP/CE, e CPF n.° 029.825.174-42, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARTA REJANE MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:646D19B8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 037/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA SOLEDADE FREITAS SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA SOLEDADE FREITAS SOUSA, RG n° 161432988 SSP/CE, e CPF n.° 955.794.783-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede I, e a

exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA SOLEDADE FREITAS SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:057E9E35

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 038/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) KALINE MENDES HOLANDA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) KALINE MENDES HOLANDA, RG n° 6683954 SESPDC/SC, e CPF n.° 916.424.933-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão XIII: Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Boqueirão, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) de vencimento, R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 1.804,20 (mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos) correspondente a 30,07% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade - GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

KALINE MENDES HOLANDA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:194320E8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 039/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSIENE MARIA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) JOSIENE MARIA DE SOUSA, RG n° 2004030053556 SSP/CE, e CPF n.° 033.306.383-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Boqueirão, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSIENE MARIA DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B220BCFA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 040/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JOSE MENDES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA JOSE MENDES, RG n° 95015038382 SSP/CE, e CPF n.° 888.830.783-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Boqueirão, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) de vencimento e R$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) corresponde a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA JOSÉ MENDES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B2D0054F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 041/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CLARICE MALVEIRA DA SILVA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) CLARICE MALVEIRA DA SILVA, RG n° 200403011098 SSP/CE, e CPF n.° 026.879.793-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) de vencimento e R$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

CLARICE MALVEIRA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:86D08652

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 042/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA CARLIENE DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA CARLIENE DA SILVA SOUSA, RG n° 20071752735 SSP/CE, e CPF n.° 047.879.383-98, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCA CARLIENE DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:582D587A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 043/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG n° 200009916757 SSP/CE, e CPF n.° 000.135.483-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão XIII: Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) de vencimento, R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade e R$ 1.804,20 (mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos) correspondente a 30,07% de Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade - GITQ a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49DE5E71

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 044/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA IVONETE DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA IVONETE DE OLIVEIRA, RG n° 91003037677 SSP/CE, e CPF n.° 741.788.813-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) de vencimento e R$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA IVONETE DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7AAC5F65

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 045/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA, RG n° 2007863121 SSP/CE, e CPF n.° 064.327.103-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D3DC99B2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 046/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ROBERTO DE SOUSA XAVIER.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ROBERTO DE SOUSA XAVIER, RG n° 93015092160 SSP/CE, e CPF n.° 706.850.963-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Água Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais) de vencimento e R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

ROBERTO DE SOUSA XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F442AA52

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 047/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) KEILLY CRISTINA ALVES OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) KEILLY CRISTINA ALVES OLIVEIRA, RG n° 2005030053864 SSP/CE, e CPF n.° 031.873.953-41, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Água Fria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

KEILLY CRISTINA ALVES OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E58DBD0D

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 048/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA IVONE COSTA MELO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA IVONE COSTA MELO, RG n° 2005030032662 SSP/CE, e CPF n.° 957.139.483-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais) de vencimento e R$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA IVONE COSTA MELO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1ACE5814

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 049/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JOSIANE DE SOUSA PEREIRA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA JOSIANE DE SOUSA PEREIRA, RG n° 339362799 SSP/CE, e CPF n.° 913.828.903-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

MARIA JOSIANE DE SOUSA PEREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F5D08E9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 051/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES, RG n° 2006097018708 SSP/CE, e CPF n.° 601.115.443-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Assistente em Saúde Padrão III: Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8276CAF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 053/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCILENE FERREIRA DE SOUSA MENDONÇA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) FRANCILENE FERREIRA DE SOUSA MENDONÇA, RG n° 98028073275 SSPDS/CE, e CPF n.° 004.995.023-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Fisioterapeuta, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.733,33 (mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de vencimento e R$ 346,66 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de janeiro de 2013.

FRANCILENE FERREIRA DE SOUSA MENDONÇA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84B505DB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 054/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DELIANNE KETILYNNY VIANA GRANJA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) DELIANNE KETILYNNY VIANA GRANJA, RG n° 2004009045345 SSP/CE, e CPF n.° 021.038.383-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Fisioterapeuta, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.733,33 (mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de vencimento e R$ 346,66 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de janeiro de 2013.

DELIANNE KETILYNNY VIANA GRANJA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06E13D93

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 055/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) CARONE ALVES LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) CARONE ALVES LIMA, RG n° 2002002081013 SSPDC/CE, e CPF n.° 004.977.283-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Nutricionista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento e R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de janeiro de 2013.

CARONE ALVES LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64222235

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 056/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES, RG n° 2007268005-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 688.580.863-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Física, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) de vencimento e R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de janeiro de 2013.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97F04D8E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 050/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) GERMANA PAULA CARNEIRO SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) GERMANA PAULA CARNEIRO SILVA, RG n° 2006030018676 SSP/CE, e CPF n.° 034.875.663-11, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) de vencimento e R$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

GERMANA PAULA CARNEIRO SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BD5E061

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) ANTONIO ALISANZITRO DE BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS, RG n° 3272207-98 SSP/CE, e CPF n.° 921.019.843-34, e o(a) Sr.(a) ANTONIO ALISANZITRO DE BRITO, RG n° 2325501-92 SSP/CE, e CPF n.° 512.339.083-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Antonio Alisanzitro de Brito
CONTRATADO(A)

FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF93DB70

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 002/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO

AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) JOSE IVAN DE LIMA NORTE.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, 1430 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS, RG n° 3272207-98 SSP/CE, e CPF n.° 921.019.843-34, e o(a) Sr.(a) JOSE IVAN DE LIMA NORTE, RG n° 2008414341-4 SSP/CE, e CPF n.° 384.060.393-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

JOSE IVAN DE LIMA NORTE
CONTRATADO(A)

FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35B14C82

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) ALUIZO VENCELAU DE LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) ALUIZO VENCELAU DE LIMA, RG n° 904.706 SSP/CE, e CPF n.° 167.481.233-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referênica da Assistência Social – CRAS e PETI Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Aluizo Vencelau de Lima
CONTRATADO(A)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CE3B52AC

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 002/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) JULIA MACEDO FERREIRA LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) JULIA MACEDO FERREIRA LIMA, RG n° 2000030064539 SSPDC/CE, e CPF n.° 679.990.773-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Convivência do Idoso – CCI e Conselho Tutelar, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Julia Macedo Ferreira Lima
CONTRATADO(A)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria Do Trabalho E Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD6C4E9F

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 003/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) MARIA HELENA DE SOUSA BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento

Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) MARIA HELENA DE SOUSA BRITO, RG n° 2007021062-9 SSPDC/CE, e CPF n.° 747.578.493-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Pro Jovem Adolescente, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Maria Helena de Sousa Brito
CONTRATADO(A)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A44D2652

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 005/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) LUIS FRANCISCO DE BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) LUIS FRANCISCO DE BRITO, RG n° 550325-82 SSP/CE, e CPF n.° 356.522.923-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Luis Francisco de Brito
CONTRATADO(A)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:26AB8D13

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 007/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) NUBIA DE SANTIAGO LIMA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) NUBIA DE SANTIAGO LIMA, RG n° 1506082-88 SSP/CE, e CPF n.° 533.432.803-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Facilitador de Esporte e Lazer para Idosos, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Convivência do Idoso – CCI da Sede, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Nubia Santiago de Lima
CONTRATADO(A)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4ABDB429

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 008/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) JAQUELINE BRITO SILVA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) JAQUELINE BRITO SILVA, RG n° 3498199-2000 SSP/CE, e CPF n.° 010.445.143-29, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Jaqueline Brito Silva
CONTRATADO(A)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4A719BB

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 004/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ISABEL VIEIRA CHAVES CESÁRIO, RG n° 2435521-92 SSP/CE, e CPF n.° 533.431.153-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria e Programa Bolsa Família, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Francisca Isabel Vieira Chaves Cesário
CONTRATADO(A)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D1DD04F

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO N.º 006/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOELMA SOUSA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. TALITA DE LIMA SANTIAGO, RG n° 2002010253545 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.798.813-04, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOELMA SOUSA RIBEIRO, RG n° 2005030036102 SSP/CE, e CPF n.° 037.289.893-98, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2013.

Francisca Joelma Sousa Ribeiro
CONTRATADO(A)

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E2BE0C15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2013

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de SABOEIRO no Período de 2013 e adota outras providencias.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no art. 8.º, da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a titulo de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A, da Constituição Federal.

Considerando que o valor fixado no orçamento municipal do exercício de 2013, para despesa com manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, em R$ 879.682,61 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) está em inferior ao limite de 7% das receitas de incidência, o qual deve ser o limite máximo para o repasse do duodécimo.

Considerando que a Emenda Constitucional n.o 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estipulado o valor do duodécimo em R$ 73.306,88 (setenta e três mil trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2013, de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal, com base nos constante do anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único – Será acrescido ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.
Art 2.º - Determinar o ajuste de eventuais diferenças de repasse do duodécimo ocorrida neste mês de janeiro, a ser verificadas após o fechamento dos dados contábeis de 2012 através do Balanço Geral, com prazo de consolidação até o dia 31 de janeiro, seja feito juntamente com o repasse do valor do mês de fevereiro vindouro, e fixado novo valor através de novo decreto, se o caso for.

Art. 3.º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO, Estado do CEARÁ, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro de dois mil e treze (2013).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7A82FA23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2013

Dispões sobre a cessa der servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no Convênio assinado entre o Município de Saboeiro-CE. e o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-CE.),

DECRETA:

Art. 1º A cessão do servidor municipal **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, função de agente administrativo, matrícula funcional nº 00129, portador da CI/RG nº 2008150203-0-SSP-CE., inscrito no CPF/MF nº 245.212.053-72, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no Município de Saboeiro-CE., conforme preceitua o citado Convênio, as funções nele determinadas, a vigorar deste até o término do referido Convênio, sem ônus para o DETRAN-CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paaço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro de dois mil e treze (2013).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:42CEEA4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 23/2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora **LUIZA FERREIRA MOTA**, Tesoureira Municipal, inscrita no CPF/MF nº 713.669.703-49, lotada na Secretaria das Finanças, a partir de 23/01/2013 a 23/05/2013, conforme consta do Proc. nº 1.561/2013.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 24 janeiro de 2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:ECF140F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 24/2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Nomear **ANTONIA CREUVAN DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF nº 925.606.013-20, para o cargo comissionado de Tesoureira Municipal, lotada na Secretaria das Finanças.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 24 janeiro de 2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1AD24EE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 113/2013

PORTARIA N.º 113/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA E CRECHE (DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:D7CC6114

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 114/2013

PORTARIA N.º 114/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CACIANA DE PAIVA DUARTE SALES**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE COM ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:99799161

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 115/2013

PORTARIA N.º 115/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA DE FÁTIMA MESQUITA MAGALHÃES**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 401 A 600) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:12E27D96

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 116/2013

PORTARIA N.º 116/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA JESIANIA PINHO SOARES**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE COM ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:5FE23602

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 117/2013

PORTARIA N.º 117/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA NEIDE DE SOUSA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ACIMA DE 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:83E59DDA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 118/2013

PORTARIA N.º 118/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ALDA MACIEL VASCONCELOS**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:37D147A2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 119/2013

PORTARIA N.º 119/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CORNÉLIA RODRIGUES DE SOUSA MESQUITA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 401 A 600) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:26A95A07

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 120/2013

PORTARIA N.º 120/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAMISA BRAGA ARAÚJO**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE DE 201 ATÉ 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:9802AF1D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 121/2013

PORTARIA N.º 121/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DOMÍLSON BEZERRA MONTE**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:6B8FF11D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 123/2013

PORTARIA N.º 123/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ESPEDITO ARAÚJO DE MOURA**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:E0518E22

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 124/2013

PORTARIA N.º 124/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FELIPE RODRIGUES MELO**, para o cargo de Orientador Pedagógico Regional da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:398EDFAE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 122/2013

PORTARIA N.º 122/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EGLARDO MENDES DE OLIVEIRA**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:B6013316

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 125/2013

PORTARIA N.º 125/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANCIELMA RODRIGUES ARAÚJO**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:A7D3AAE2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 126/20

PORTARIA N.º 126/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANCISCA CLAUDIANA LOIOLA DA SILVA SANTOS**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:C2F14F0D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 127/2013

PORTARIA N.º 127/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANCISCA FABIANA MELO DE SOUSA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:9E7D696B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 128/2013

PORTARIA N.º 128/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO ABREU FEITOSA**, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA E CRECHE (DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:64CDA3D1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 129/2013

PORTARIA N.º 129/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO ANTONIO GOMES DE SOUSA**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA E CRECHE ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:8ADEE462

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 130/2013

PORTARIA N.º 130/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO ELIESIO ROCHA MAGALHÃES**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:021E2653

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 131/2013

PORTARIA N.º 131/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO JAILSON MARINHO DE SOUSA**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:032AE532

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 132/2013

PORTARIA N.º 132/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO MARCIANO DA SILVA FILHO**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA E CRECHE DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:5D90E4E1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 133/2013

PORTARIA N.º 133/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO NATÁLIO DE SOUSA DUARTE**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:66AEA458

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 134/2013

PORTARIA N.º 134/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **GLÁUCIA MARIA DE SOUSA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:863FE9F4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 135/2013

PORTARIA N.º 135/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **IARA MARIANA MARTINS MORORÓ MONTE**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ESCOLA DE ATÉ 401 A 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:A6953ABD

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 136/2013

PORTARIA N.º 136/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **IVONETE RODRIGUES FARIAS ALCÂNTARA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA E CRECHE (DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:19FC120B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 137/2013

PORTARIA N.º 137/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JACQUELINE LOPES MUNIZ**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA E CRECHE (ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:4EC32E89

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 138/2013

PORTARIA N.º 138/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO PEDRO ARAGÃO XIMENES**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:7A29B745

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 139/2013

PORTARIA N.º 139/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERTO HUMBELINO DO NASCIMENTO**, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA (ESCOLA ATÉ 401 A 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:7E462D3D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 140/2013

PORTARIA N.º 140/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOSYNARA MUNIZ SILVA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 401 A 600) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:E7EDEBD1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 141/2013

PORTARIA N.º 141/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JUELINA PEREIRA DE SOUSA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ESCOLA DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:1777C8A2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 142/2013

PORTARIA N.º 142/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **KARINE PEREIRA VASCONCELOS**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:CE18A5ED

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 143/2013

PORTARIA N.º 143/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **KÁTIA ALVES LOPES**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ESCOLA DE 401 A 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:2D3FCCE8

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 144/2013

PORTARIA N.º 144/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **HELISSON MOURA MORORO**, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:0485534B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 145/2013

PORTARIA N.º 145/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCIELDA MARTINS FARIAS**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ATÉ 401 A 600) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:19E6F669

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 146/2013

PORTARIA N.º 146/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCINEIDE MESQUITA NERY**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE COM ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:F1C7CF25

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 147/2013

PORTARIA N.º 147/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCINETE MELO DE SOUSA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:16BE2D9F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 148/2013

PORTARIA N.º 148/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARCIANA MENDONÇA CASSIMIRO**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ATÉ 401 A 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:CF06E79C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 149/2013

PORTARIA N.º 149/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MAIARA PARENTE LEITÃO MARTINIANO**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:C66E2E81

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 150/2013

PORTARIA N.º 150/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA AURILEDA PINTO CAMILO**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ESCOLA ATÉ 401 A 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:17641544

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 151/2013

PORTARIA N.º 151/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA BETÂNIA XIMENES**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICO (ESCOLA E CRECHE COM ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:86DC43FE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 152/2013

PORTARIA N.º 152/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA CLEIDE CAVALCANTE SANTIAGO**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 401 A 600) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:E22C9A18

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 153/2013

PORTARIA N.º 153/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DALCY ANDRÉ DE SOUSA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICO (ESCOLA E CRECHE DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:7D26666D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 154/2013

PORTARIA N.º 154/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE SOUSA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA E CRECHE (ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:F4044F16

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 155/2013

PORTARIA N.º 155/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LIMA E SILVA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 401 A 600) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:7B454CD3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 156/2013

PORTARIA N.º 156/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO FEIJÃO**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:277CD811

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 157/2013

PORTARIA N.º 157/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO VITAL DE MESQUITA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:A3B50DC4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 158/2013

PORTARIA N.º 158/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA ELENIZIA SILVA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:D8EA4DC8

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 159/2013

PORTARIA N.º 159/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA ERIDAN DOS SANTOS OLIVEIRA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:DEBA2138

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 160/2013

PORTARIA N.º 160/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA GLAUCIANE LIMA MARTINS**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA E CRECHE (ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:96853D48

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 161/2013

PORTARIA N.º 161/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA GLAUCIENE DE CASTRO SOUSA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:302046DD

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 162/2013

PORTARIA N.º 162/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA LUCICLEIDE COELHO CARDOSO**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:07950C4C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 163/2013

PORTARIA N.º 163/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA LUÍSA VIEIRA BARBOSA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ESCOLA ATÉ 401 A 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:D98D1B83

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 164/2013

PORTARIA N.º 164/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA ORNELYCIA BARBOSA DE MESQUITA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA E CRECHE (ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:CCCCC9D7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 165/2013

PORTARIA N.º 165/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA SOCORRO MAGALHÃES MACIEL**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ESCOLA ATÉ 401 A 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:983C797B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 166/2013

PORTARIA N.º 166/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MIRELLA MONTE FEIJÃO**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:6D3F1A56

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 167/2013

PORTARIA N.º 167/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MÍRIA LOBO DE OLIVEIRA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:CE403BA9

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 168/2013

PORTARIA N.º 168/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **OLGA MEIRE LOURENÇO DUARTE**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE COM ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:FB111A5F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 169/2013

PORTARIA N.º 169/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA**, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA E CRECHE (ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:4737B8EF

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 170/2013

PORTARIA N.º 170/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **QUERUBIM LOPES BRAGA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE DE 201 A 400 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:474C4702

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 171/2013

PORTARIA N.º 171/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **QUITÉRIA CLÉLIA DIAS MARTINS**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA E CRECHE COM ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:5B51294D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 172/2013

PORTARIA N.º 172/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **QUITÉRIA MESQUITA MUNIZ**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA 401 A 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:047A251A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 173/2013

PORTARIA N.º173 /2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ROBERTA CLÉVIA VIANA MARTINS**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA DE 401 A 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:F900F15C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 174/2013

PORTARIA N.º 174/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ROSÂNGELA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA E CRECHE (ATÉ 200 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:95C9E81B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 175/2013

PORTARIA N.º 175/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ROSÂNGELA MESQUITA SOUSA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:740315DA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 176/2013

PORTARIA N.º 176/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **REGINA SILVIA CAMELO MELO**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA E CRECHE (ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:202612AD

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 177/2013

PORTARIA N.º 177/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **TÂNIA MARIA LIMA DA SILVA**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ESCOLA DE 401 À 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:ECB2C559

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 178/2013

PORTARIA N.º 178/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **TEREZINHA TORRES RIBEIRO**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA E CRECHE (ATÉ 200 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:2FF4A909

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 179/2013

PORTARIA N.º 179/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VANDERLÉIA MESQUITA DE SOUSA**, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA (ESCOLA ACIMA DE 600 ALUNOS) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:2BFE6FBA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 180/2013

PORTARIA N.º 180/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ZILDA MOURA AGUIAR**, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA (ACIMA DE 600 ALUNOS) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:67A10DCC

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 181/2013

PORTARIA N.º 181/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 526/07.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **CÂNDIDA MARIA CAMELO DE MESQUITA** do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE(PSF e PAB) do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:7B93D92E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 182/2013

PORTARIA N.º 182/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 228/97 e 487/06.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CÂNDIDA MARIA CAMELO DE MESQUITA** para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:A30E018F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 183/2013

PORTARIA N.º 183/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 538/07, de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **GEORGIA TIMBÓ SALES** do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:60F70E22

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 184/2013

PORTARIA N.º 184/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria de N° 053/2013, de 04 de Janeiro 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:CEB5191E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 185/2013

PORTARIA N.º 185/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 538/07.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA CLEYCIANE PAIVA MESQUITA** para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:F927135C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 186/2013

PORTARIA N.º 186/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **AIDA LINARA OLIVEIRA DE MESQUITA** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:340DE8DB

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 187/2013

PORTARIA N.º 187/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ALCIONE DE SOUZA MARTINS** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:E6B1E89D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 188/2013

PORTARIA N.º 188/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ALINE LEITÃO MESQUITA**, para o cargo de SUPERVISORA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:D8C6C15F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 189/2013

PORTARIA N.º 189/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA CAROLINNE DE ANDRADE GUERRA** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:F739BD94

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 190/2013

PORTARIA N.º 190/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA CLÉIA MAGALHÃES MUNIZ** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:B7207751

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 191/2013

PORTARIA N.º 191/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, de 08/09/1997 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA MARIA DUARTE BARBOSA**, para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO (TCE) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:8D2D96BB

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 192/2013

PORTARIA N.º 192/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA LOBO** para o cargo de SUPERVISORA DE PLANEJAMENTO E ACONPANHAMENTO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:2CBA8D90

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 193/2012

PORTARIA N.º 193/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA DEUSA MUNIZ DE AQUINO**, para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA E DE ACOMPANHAMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:06D71F96

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 194/2013

PORTARIA N.º 194/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA REGINA PAZ MAGALHÃES** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:610D77D7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 195/2013

PORTARIA N.º 195/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA ROSÂNGELA BARBOSA**, para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:41043B84

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 196/2013

PORTARIA N.º 196/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA VIEIRA DA SILVA** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:5BEF68BA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 197/2013

PORTARIA N.º 197/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA ZÉLIA OLIVEIRA FARIAS** para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:2C996178

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 198/2013

PORTARIA N.º 198/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, de 08/09/1997 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO CLÁUDIO MUNIZ MESQUITA**, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SVP) da Secretaria de Educação do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:13DB7CD0

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 199/2013

PORTARIA N.º 199/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO MARCOS MARTINS TORRES** para o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:541CC42C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 200/2013

PORTARIA N.º 200/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CAETANO PAZ MESQUITA** para o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:E7732949

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 201/2013

PORTARIA N.º 201/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CLÉA MELO DE SOUSA** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:F7DB132B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 202/2013

PORTARIA N.º 202/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DIANA LOURENÇO FRANCO** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:23F187EA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 203/2013

PORTARIA N.º 203/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ELMA DE ALCÂNTARA FARIAS** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:5174C03A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 204/2013

PORTARIA N.º 204/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, de 08/09/1997 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **THIAGO LAMEU PAIVA** para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SVP) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:5763571F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 205/2013

PORTARIA N.º 205/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANCISCA MONIELE CAVALCANTE FARIAS** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:4010B186

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 206/2013

PORTARIA N.º 206/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANCISCA ROSÉLIA FARIAS MUNIZ** para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:D774EB81

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 207/2013

PORTARIA N.º 207/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **GABRIELA PAIVA MESQUITA BARBOSA**, para o cargo de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PEDAGÓGICOS do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:AE991E8D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 208/2013

PORTARIA N.º 208/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **GIUCÉLIA MESQUITA RÊGO** para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA E DE ACOMPANHAMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:69CA9AB2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 209/2013

PORTARIA N.º 209/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, de 08/09/1997 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **HELENA MEIRE MAGALHÃES MUNIZ** para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO (SPV) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:E8BEB608

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 210/2013

PORTARIA N.º 210/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VANESSA MESQUITA SIQUEIRA** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:CC853C25

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 211/2013

PORTARIA N.º 211/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **IDALINA VIEIRA DE OLIVEIRA** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:C9FF254A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 212/2013

PORTARIA N.º 212/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JAIRO MESQUITA MARTINIANO** para o cargo de ARTICULADOR EDUCACIONAL DE ESCOLA do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:5872CFBE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 213/2013

PORTARIA N.º 213/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JESLYN TELLES MAGALHÃES MESQUITA** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:9FD5B77A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 214/2013

PORTARIA N.º 214/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO HENRIQUE BRITO LIMA** para o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PEDAGÓGICOS do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito MunicipaL

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:E43A8C9D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 215/2013

PORTARIA N.º 215/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOCILDA PAIVA ANDRADE** para o cargo de DIRETORA PEDAGÓGICA do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:C74500EC

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 216/2013

PORTARIA N.º 216/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOMARA DUARTE SOUSA PONTES** para o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA E DE ACOMPANHAMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:9BE6D4DC

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 217/2013

PORTARIA N.º 217/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, de 08/09/1997 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JONAS DIEGO RODRIGUES MARTINS** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO (SVP) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:99871091

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 218/2013

PORTARIA N.º 218/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **KALINE COSTA MOUTA** para o cargo de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PEDAGÓGICOS do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:85C10003

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 219/2013

PORTARIA N.º 219/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LEANDRA ALVES DO CARMO** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:12875966

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 220/2013

PORTARIA N.º 220/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MAIKÉLE LIMA DA SILVA** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:55D2C772

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 221/2013

PORTARIA N.º 221/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, de 08/09/1997 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCUS VINICIUS DA SILVA BEZERRA**, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SVP) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:2D1A6F36

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 222/2013

PORTARIA N.º 222/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PAZ MESQUITA**, para o cargo de SUPERVISORA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:3AEE0E8E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 223/2013

PORTARIA N.º 223/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO** para o cargo de DIRETORA PEDAGÓGICA do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:401B84DC

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 224/2013

PORTARIA N.º 224/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA GORETE ALVES BALBINO** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:CCD0FB4C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 225/2013

PORTARIA N.º 225/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MONIELLE PAIVA RODRIGUES** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:B662604F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 226/2013

PORTARIA N.º 226/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, de 08/09/1997 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **OZANIR ARAGÃO SAMPAIO** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO (SVP) do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:DADB3201

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 227/2013

PORTARIA N.º 227/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **QUITÉRIA MUNIZ MESQUITA** para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:47A8245D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 228/2013

PORTARIA N.º 228/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 592/08, de 30/12/2008 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SORAIA DE SOUZA AUGUSTINHO** para o cargo de DIRETORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:A5193C0E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 229/2013

PORTARIA N.º 229/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **TEREZA GECILENE MESQUITA PINTO FARIAS** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:27855C12

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 230/2013

PORTARIA N.º 230/2013 de 04 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 526/07, de 21/09/2007 ART1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAMYRES ANDRADE DE OLIVEIRA** para o cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA REGIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data de publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 04 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:53B569F7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 231/2013

PORTARIA Nº 231/2013 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, tendo em vista o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos seguintes membros:
a) João Dalva Sales Andrade, CPF 710.611.263-15;
b) Vera Lúcia Braga Farias, matrícula nº 011616-5, CPF 887.771.033-00;
c) Maria Linete Lima de Sousa, matrícula nº 070298-6, CPF 712.214.923-49.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, aos 17 dias do mês de janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:DE543DD1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 232/2013

PORTARIA Nº 232/2013, de 17 de janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, Prefeito Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, §1° da Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio dos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, a saber:

PREGOEIRO	João Dalva Sales Andrade, CPF: 710.611.263-15
EQUIPE DE APOIO	Nayana Sousa Farias, Matrícula: 0807591,CPF: 023.686.533-17
	Antônia Dilania Farias Lima, Matrícula: 0101249,CPF: 703.029.363-00

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos 17 de janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:680E7DF5

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 233/2013

PORTARIA Nº 233/2013 DE 17 DE JANEIRO DE 2013.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, tendo em vista o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, o qual desempenhará também a atividade de pregoeiro:
a) João Dalva Sales Andrade, CPF 710.611.263-15;
b) Kélvia Melo Sousa, Matrícula: 0808507, CPF: 002.347.163-80

c) Vanessa de Paula Rodrigues, Matrícula: 0116106, CPF: 015.117.863-10

Art. 2º. Compete à CPL as atribuições constantes no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como praticar e executar os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Prefeito Municipal, que sejam compatíveis com sua natureza, sendo seus membros responsáveis solidários pelos atos da Comissão, na forma do §3º do art. 51, também Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º. O Presidente, na ausência de algum dos membros ora designados, poderá solicitar previamente ao Prefeito Municipal que designe um servidor para compor a CPL na qualidade de membro suplente.

Art. 4º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o §4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, aos 17 dias do mês de janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:1E4D954E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 234/2013

PORTARIA Nº 234/2013, de 17 de janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA, Prefeito Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, §1° da Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRO	João Dalva Sales Andrade, CPF: 710.611.263-15
EQUIPE DE APOIO	Kélvia Melo Sousa, Matrícula: 0808507,CPF: 002.347.163-80
	Vanessa de Paula Rodrigues, Matrícula: 0116106,CPF: 015.117.863-10

Art. 2°- A investidura dos membros acima designados – pregoeiro e equipe de apoio – não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art.3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos 17 de janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:757AB173

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 235/2013

PORTARIA N.º 235/2013 de 17 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de Nº 092/2013, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 17 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:C7B7AF08

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 236/2013

PORTARIA N.º 236/2013 de 17 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 796/13.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RENATO CATUNDA MESQUITA**, para o cargo de PROCURADOR GERAL ADJUNTO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 17 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:1AB5540B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 237/2013

PORTARIA N.º 237/2013, de 17 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 791/2013, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DARLAN BRITO DE FREITAS**, para o cargo de ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA INSTITUCIONAL do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 17 de Janeiro de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mesquita Aragao
Código Identificador:D0045EFE